

Projeto de Lei nº _____ de 22 de março de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a criar a **Rede de Assistência ao Pé Diabético**, promovendo diretrizes, componentes, responsabilidades gestoras e indicadores de monitoramento e avaliação às Pessoas com Pé Diabético e Feridas Complexas, no âmbito do Município de Alvinópolis.

O povo de Alvinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar a **Rede de Assistência ao Pé Diabético**, promovendo diretrizes, componentes, responsabilidades gestoras e indicadores de monitoramento e avaliação às Pessoas com Pé Diabético e Feridas Complexas, no âmbito do Município de Alvinópolis.

Art. 2º. A criação da Rede de Assistência ao Pé Diabético, bem como o tratamento de que trata o *caput* deste artigo, consiste em garantir o dever do município na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 3º. O Município garantirá o fornecimento de curativos especiais, voltado a Linha de Cuidado às Pessoas com Pé Diabético e Feridas Complexas, dentro de sua estrutura da rede SUS.

Art. 4º. O Programa instituído por esta Lei será ser desenvolvido ainda com os seguintes objetivos:

- I. promover estratégias para a prevenção, o diagnóstico e o tratamento das suas complicações, articulando-as com os programas de hipertensão arterial e diabetes;
- II. estruturar e integrar Rede de Assistência ao Pé Diabético, inclusive disponibilizando espaço físico para a consecução de seus objetivos;
- III. ampliar a rede de profissionais treinados, sensibilizados e aptos a promover cuidados avançados no tratamento do pé diabético.

Art. 4º. As iniciativas voltadas para a criação da Rede de Assistência ao Pé Diabético e suas respectivas ações poderão ser organizadas juntamente com entidades da sociedade civil organizada, de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 22 de março de 2023.

Joel Coura de Barcelos
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

São denominados "pé diabético" os diversos tipos de lesões que o paciente diabético pode apresentar em seus pés, em consequência da associação de doença vascular periférica, neuropatia, deformações ortopédicas, infecções e traumatismos.

Diabetes e problemas do pé são quase sinônimos. É fato conhecido que os diabéticos são propensos à doença do pé e o temor de gangrena está sempre presente nas mentes dos diabéticos que se esforçam para manter sua saúde e proteger suas vidas.

De acordo com o Ministério da Saúde, de janeiro a setembro de 2021, foram realizadas 12.639 cirurgias de amputações de membros inferiores, como pés e pernas, pelo Sistema Único de Saúde (SUS), decorrentes da diabetes. O número equivale à média de 46 procedimentos por dia e é 4,18% maior do que o registrado no mesmo período de 2020 (12.132 amputações).

Os encargos econômicos associados às complicações do pé diabético e às amputações são muito altos. Além dos custos diretos como as despesas com internação, tratamento e cirurgia, existem os custos indiretos como auxílio doença e aposentadoria por invalidez.

É uma contradição que, apesar dos grandes progressos no conhecimento e no tratamento da diabetes, o pé diabético continue sendo um grande problema. Isso ocorre porque não existem atividades educativas sobre o tema para prevenção de complicações do pé diabético. A doença deve ser reconhecida e tratada de maneira apropriada. Devem ser empregados todos os esforços no sentido de preveni-la e na reabilitação dos pacientes.

O presente projeto tem o intuito de contribuir para a diminuição das amputações de membros inferiores de pacientes diabéticos, proporcionando uma melhora na qualidade de vida e diminuindo os efeitos psicológicos deste procedimento. Além disso, as atividades preventivas irão reduzir os custos diretos e indiretos decorrentes da amputação.

Diante de tais razões, contamos com a aprovação o presente projeto pelos Eminentíssimos Vereadores.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 22 de março de 2023.

Joel Coura de Barcelos
VEREADOR